



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE CENTRO DE CIÊNCIAS
HUMANAS, LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DA
LINGUAGEM**

EDITAL Nº 001/2020-PPgEL – Mestrado em Estudos da Linguagem

Retificado em 20/11/2020

A coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Estudos da Linguagem (PPgEL) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em consonância com a Portaria nº 20/2020 da Pró-Reitoria de Pós Graduação da UFRN que, em face dos efeitos da Pandemia da COVID-19 e do distanciamento social imperativo, autoriza a realização de processos seletivos nos programas de Pós-graduação desde que sem etapas presenciais respeitando as demais normas vigentes, torna público o presente edital para processo seletivo para ingresso no curso de Mestrado em Estudos da Linguagem, para o semestre acadêmico de 2021.1.

1. Da finalidade do processo seletivo

1.1 O Processo de Seleção para o nível de Mestrado, no âmbito do PPgEL, tem por objetivo selecionar candidatos que melhor atendam à proposta acadêmica do Programa e de suas Linhas de Pesquisa.

2. Das Comissões de Seleção

2.1 O Processo Seletivo será conduzido por Comissões de Seleção, uma para cada área de concentração, aprovadas pelo Colegiado e designadas por meio de Portaria da Coordenação do PPgEL, sendo constituída, cada uma, por 03 (três) membros titulares e 01 (um) suplente.

2.2 A Coordenação do PPgEL poderá nomear outros membros do Programa, em caso de impedimento legal do membro efetivo e do respectivo suplente, para participar como examinador do processo seletivo.

2.3 Também serão aprovadas pelo Colegiado e designadas pela Coordenação do Programa quatro outras comissões: a Comissão de Tradução Libras-Português-Libras, constituída por, no mínimo, 03 (três) titulares e 01 (um) suplente, a Comissão de Inscrição, constituída por 03 (três) membros titulares e 01 (um) suplente, a Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial (CEVAER), constituída por 03 (três) membros titulares e 01 (um) suplente; e a Comissão Recursal, também constituída por 03 (três) membros titulares e 01 (um) suplente.

3. Das Inscrições

3.1 Para o curso de Mestrado, poderão efetuar inscrição portadores de diploma de graduação.

3.1.1 Poderão participar do processo seletivo do Mestrado alunos concluintes do curso de graduação, desde que apresentem, no ato de inscrição, declaração de que está prevista a conclusão do curso até o semestre 2020.2, expedida pela Coordenação do Curso.

3.1.2 Em caso de aprovação, o concluinte de graduação deverá apresentar, obrigatoriamente, no ato do cadastramento junto ao PPgEL, cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação. O não cumprimento dessa exigência, no ato do cadastramento, implica a perda da vaga para a qual o candidato tiver sido aprovado.

3.1.3 Os diplomas de graduação obtidos fora do Brasil deverão ter o reconhecimento de uma instituição brasileira de ensino superior, devidamente autorizada pelo MEC. O não cumprimento dessa exigência, no ato do cadastramento junto ao Programa, implica a perda da vaga para a qual o candidato tiver sido aprovado.

3.2 As inscrições para o Processo Seletivo 2021 do PPgEL serão feitas, exclusivamente pela *internet*, via formulário eletrônico, **das 0h00 do dia 24/08/2020 às 23h59 do dia 25/09/2020**

3.3 O formulário de inscrição está disponível no endereço eletrônico http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto

3.4 Documentos necessários para inscrição:

- a) Cópia do Diploma ou de Declaração de Curso de Graduação;
- b) Cópia da carteira de identidade (RG), frente e verso, e do CPF;
- c) Cópia do Passaporte (somente candidatos estrangeiros);
- d) Comprovação de que o candidato se encontra em dia com as obrigações eleitorais e militares, quando pertinente;
- e) Cópia do Histórico Escolar da Graduação;
- f) Projeto de Pesquisa em PDF;
- g) Currículo Lattes e documentos comprobatórios em um único arquivo PDF.

3.4.1 Os documentos listados no item 3.4 (subitens **a** a **g**) devem ser anexados em formato PDF ao formulário do item 3.3 e serão analisados pela Comissão de Inscrição.

3.4.2 O candidato poderá visualizar seu Resumo de Inscrição do Processo Seletivo conforme o passo a passo:

- a) https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S ;
- b) Ir no campo: Pós graduação> *Stricto sensu*;
- c) Área do Candidato - Processo seletivo;
- d) Clicar em buscar;
- e) Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – *Stricto sensu*;
- f) Ao clicar em visualizar questionário, o candidato poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua inscrição.

3.5 O **candidato que concorre à vaga de ações afirmativas** deve, no ato da

inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos em formato PDF:

3.5.1 Autodeclaração Étnico-racial para candidatos/as negros/as e pardos/as (ANEXO III deste edital).

3.5.2 Cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local para candidatas/os optantes na modalidade de reserva de vaga para indígena.

3.5.3 Declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo para candidatas/os optantes na modalidade de reserva de vaga para quilombolas.

3.5.4 Laudo médico, atestando a condição de deficiente, em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012 e no Decreto Federal nº 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 para pessoas com deficiência.

3.6 O candidato surdo deverá indicar, no ato da inscrição, a necessidade de condição diferenciada para realizar a defesa do projeto de pesquisa.

3.7 Serão indeferidas as inscrições cuja documentação estiver incompleta ou as que forem encaminhadas fora do prazo estabelecido neste Edital.

4. Das Vagas

4.1 As vagas serão distribuídas por linha de pesquisa, observando-se a ordem de classificação final dos candidatos e a disponibilidade de orientação dos docentes do Programa.

4.2 Do total das vagas, 20% destinam-se ao atendimento de pessoas autodeclaradas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas (PPIQ) e 10%, de pessoas com deficiência (PD), não havendo primazia de candidato que acumular identidade (PPIQ) e condição de pessoa com deficiência (PD).

4.3 Da Política de Ações Afirmativas

4.3.1 Os candidatos que optarem por participar da política de ações afirmativas do Programa de Pós-graduação em Estudos da Linguagem serão definidos como optantes e obedecerão a todas as regras e passarão por todas as etapas estabelecidas neste edital.

4.3.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato optante, devendo este responder por qualquer falsidade.

4.3.3 Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os candidatos que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição desta seleção.

4.4 Das Vagas de Ações Afirmativas

4.4.1 Candidatas(o)s optantes pela modalidade raça negra/preta ou parda

4.4.1.1 Serão considerada(o)s negra(o)s, a(o)s candidata(o)s que se autodeclararem preta(o)s ou parda(o)s, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Anexo III) confirmada por Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial (CEVAER), designada pela coordenação do Programa, com poder deliberativo para esse fim. A Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial terá em sua composição membros com diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão devem ter conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, confirmado por meio de declaração específica para esse fim. Deverão também assinar Termo de Confidencialidade relativo às informações a que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato. A Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente.

4.4.1.2 Serão convocada(o)s para o procedimento de heteroidentificação a(o)s candidata(o)s habilitada(o)s após conclusão do processo seletivo, com local, data e horário para realização do procedimento, em sessão pública visando garantir princípios de publicidade e transparência.

4.4.1.3 A avaliação presencial realizada pela Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial considerará os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços negroides, relativamente à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos predominantes como lábios, nariz e cabelos.

4.4.1.4 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados. Durante a filmagem (a)o candidata(o) deverá ler o seguinte texto: “Meu nome é.....Sou candidata(o) a uma vaga no curso de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Estudos da Linguagem da UFRN e me declaro preta(o)/parda(o)”. Não será permitido ao candidato usar qualquer tipo de adorno ou materiais que dificultem a identificação clara dos traços negroides (chapéu, boné, toucas etc.).

4.4.1.5 Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens da(o)s candidata(o)s desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

4.4.1.6 O parecer relativo à condição racial da(o) candidata(o) será proferido pela Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial e assim que concluída a avaliação.

4.4.1.7 A veracidade da autodeclaração étnico-racial será aferida como etapa imediatamente anterior à divulgação do resultado final do processo seletivo, por meio de convocação de candidata(o)s, da qual constarão os nomes, a data e o local em que estes deverão se apresentar excepcionalmente on line, uma vez que é obrigatória a presença da(o) candidat(a)o. Não haverá nova convocação para a avaliação de que trata o item anterior, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da(o) candidata(o) inscrita(o) como pessoa negra.

Aquele que não comparecer na data e no local especificado na convocação, não poderá concorrer às vagas de ações afirmativas.

4.4.1.8 Será nomeada pela coordenação do Programa de Pós-graduação em Estudos da Linguagem uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato. Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

4.4.2 Candidata(o)s optantes pela modalidade vaga para indígenas:

4.4.2.1 Serão considerada(o)s indígenas a(o)s candidata(o)s que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local.

4.4.3 Candidata(o)s optantes pela modalidade vaga para quilombolas:

4.4.3.1 Serão considerada(o)s quilombolas a(o)s candidata(o)s que apresentarem declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.

4.4.4 As vagas reservadas para candidata(o)s autodeclarada(o)s negra(o)s, indígenas ou quilombolas serão definidas pela ordem de classificação no processo seletivo, entre a(o)s candidata(o)s inscrita(o)s nas políticas afirmativas.

4.5 Para o ingresso em 2021, é ofertado o seguinte número de vagas de ações afirmativas:

4.5.1 para o Mestrado, do total de 56 (cinquenta e seis) vagas, 41 (quarenta e uma) para público geral, 10 (dez) para PPIQ e 5 (cinco) para PD;

4.6 Caso não haja o preenchimento integral das vagas referidas aos servidores e aos optantes pelas modalidades PPIQ e PD, o remanescente será somado às demais vagas de ampla concorrência.

4.7 O Programa ofertará 56 (cinquenta e seis) vagas para o curso de Mestrado, acrescidos de, pelo menos, 10% de vagas reservadas a servidores da UFRN, de acordo com o disposto no § 2º do Art. 17 da Resolução nº 197/2013-CONSEPE, de 10/12/2013, conforme distribuição a seguir.

4.8 Vagas

Nível	TOTAL DE VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	VAGAS INSTITUCIONAIS (ADICIONAIS)	TOTAL DE VAGAS
Mestrado	56	05	61

Quadro de professores que oferecem vagas de ampla concorrência

1. Estudos em Literatura Comparada

Leitura do Texto Literário e Ensino
Orison Marden Bandeira de Melo Júnior
Marta Aparecida Garcia Gonçalves
Valdenides Cabral de Araújo Dias
Literatura e Memória Cultural
Wiebke Roben de Alencar Xavier
Rosanne Bezerra de Araújo
Karina Chianca Venâncio
Regina Simon da Silva
Mauro Dunder
Derivaldo dos Santos
José Luiz Ferreira
Poéticas da Modernidade e da Pós-modernidade
Orison Marden Bandeira de Melo Junior
Samuel Anderson de Oliveira Lima
Marta Aparecida Garcia Gonçalves
Márcio Venício Barbosa

2. Estudos em Linguística Aplicada

Estudos de práticas discursivas
Renata Archanjo
Marília Varella Bezerra de Faria
Maria da Penha Casado Alves
Cellina Rodrigues Muniz
Letramentos e contemporaneidade
Ana Maria Paz
Ivoneide Bezerra de Araújo Santos Marques
Glícia Azevedo de Medeiros Tinoco
Ensino e aprendizagem de línguas
Ana Graça Canan
Marcelo da Silva Amorim
Janaína Weissheimer
Jennifer Sarah Cooper

3. Estudos em Linguística Teórica e Descritiva

Discurso, Cognição e Interação
Maria Alice Tavares
Paulo Henrique Duque
Mahayana Cristina Godoy
Edvaldo Balduino Bispo
Estudos Linguísticos do Texto
Clemilton Lopes Pinheiro

João Gomes da Silva Neto
Sulemi Fabiano Campos
Maria das Graças Soares Rodrigues
Marcelo da Silva Amorim
Alessandra Castilho Ferreira da Costa
Maria Hozanete Alves de Lima

Quadro de professores que oferecem vagas institucionais

1. Estudos em Literatura Comparada

Literatura e Memória Cultural
Mauro Dunder
Leitura do Texto Literário e Ensino
Valdenides Cabral de Araújo Dias

2. Estudos em Linguística Teórica e Descritiva

Estudos Linguísticos do Texto
Alessandra Castilho Ferreira da Costa
Hozanete Lima
Sulemi Fabiano Campos
Maria das Graças Soares Rodrigues

5. Do Processo Seletivo

5.1 A seleção para o nível de Mestrado implicará as seguintes etapas.

- a) Homologação das inscrições, de caráter eliminatório.
- b) Análise do projeto de pesquisa, de caráter eliminatório. Nota mínima para aprovação: 7,0 (sete). A nota atribuída nessa etapa terá peso 0,4 (zero vírgula quatro) na atribuição da NFC.
- c) Defesa do projeto de pesquisa, de caráter eliminatório. Nota mínima para aprovação: 7,0 (sete). A nota atribuída nessa etapa terá peso 0,4 (zero vírgula quatro) na atribuição da NFC.
- d) Análise de currículo (formato Lattes), de caráter classificatório. A nota atribuída nessa etapa terá peso 0,2 (zero vírgula dois) na atribuição da NFC.
- e) **Heteroidentificação de caráter eliminatório e destinada apenas aos candidatos optantes.**

5.1.1 Os projetos de pesquisa serão analisados e avaliados

- a) pela Comissão de Seleção, composta por 03 (três) membros examinadores, a quem caberá atribuir nota numa escala de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, tomando por base os seguintes aspectos: (i) delimitação/recorte e apresentação clara do objeto de estudo; (ii) problematização e/ou justificativa para o empreendimento do trabalho; (iii) objetivos claramente definidos; (iv) metodologia e referencial teórico devidamente caracterizados e compatíveis com objeto e objetivos de pesquisa; (v)

cronograma de trabalho exequível no tempo regular de duração do curso; (vi) bibliografia pertinente e atualizada.

b) por um parecerista *ad hoc*, especialista no tema/objeto de investigação, ao qual caberá também atribuir nota numa escala de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, circunstanciada por um parecer, tomando por base (i) a relevância do tema para a área de pesquisa pretendida pelo candidato; (ii) a pertinência quanto às especificidades das pesquisas desenvolvidas pelos professores-orientadores em suas áreas de atuação; (iii) o conhecimento do estado da arte; (iv) a consistência teórica; (v) a pertinência da bibliografia.

5.1.2 Os projetos de pesquisa deverão ser redigidos em língua portuguesa, atendendo à norma culta escrita por todos os candidatos. Informações quanto à estrutura do projeto estão no Anexo I deste Edital.

5.1.3 A etapa de análise do projeto de pesquisa é eliminatória e a nota final resulta da média aritmética das quatro notas atribuídas (a nota de cada um dos três membros da Comissão de Seleção e a nota do parecerista *ad hoc*). Será aprovado o candidato que obtiver a média da nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.

5.1.4 A defesa do projeto de pesquisa, de caráter eliminatório, terá peso 0,4 (zero vírgula quatro), na atribuição da NFC, sendo considerado aprovado nesta etapa o candidato que obtiver a média aritmética das notas dos três examinadores igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.

5.1.5 A defesa do projeto se dará por meio remoto, via plataforma digital *Google Meet*. O cronograma das defesas atende ao calendário disposto no item 6.1. A data, o horário e o link para defesa oral do projeto serão divulgados como notícia na área do candidato através do SIGAA (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto) e na página do Programa (<http://www.posgraduacao.ufrn.br/ppgel>).

5.1.6. A defesa do projeto de pesquisa será gravada.

5.1.7 A avaliação da defesa do projeto de pesquisa consistirá na análise e discussão do projeto de pesquisa defendido pelo candidato, levando em consideração seu domínio quanto a: (i) delimitação/recorte e apresentação clara do objeto de estudo; (ii) problematização e/ou justificativa para o empreendimento do trabalho; (iii) objetivos propostos; (iv) metodologia e referencial teórico; (v) exequibilidade do cronograma de trabalho de acordo com a duração do curso; (vi) pertinência e atualização da bibliografia; (vii) pertinência, relevância e adequação do Projeto à Linha de Pesquisa pretendida pelo candidato no ato da inscrição.

5.1.8 No caso de candidato surdo, a defesa do projeto contará com o acompanhamento/ auxílio de intérprete da Comissão de Tradução Libras-Português-Libras.

5.1.9 O projeto de pesquisa deve ser elaborado conforme orientações do Anexo I

deste edital, considerando-se a área de concentração e a linha de pesquisa para as quais o candidato submeterá o projeto.

5.1.10 A análise do currículo, de caráter classificatório, será a última etapa do processo. A essa etapa serão submetidos apenas os candidatos aprovados nas etapas anteriores.

5.1.10.1 Na análise do currículo, será atribuída pontuação específica a cada produção do candidato constante do currículo Lattes e devidamente comprovada, conforme tabela constante do Anexo II deste Edital.

5.1.10.2 Na análise de currículo, a Comissão de Seleção atribuirá notas de 0 (zero) a 10,0 (dez), tomando como referência para a nota máxima a maior pontuação atingida pelo candidato de nível de Mestrado. As demais notas serão calculadas proporcionalmente à nota do candidato que tiver maior pontuação.

5.1.11 A etapa de heteroidentificação será remota e destinada aos(às) candidatos(as) optantes negros(as) [pretos(as) e/ou pardos(as)] que foram aprovados até o final da etapa de análise de currículo.

a. O procedimento de heteroidentificação será realizado pela Comissão Especial Interna de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial (nomeada pela coordenação do Programa e devidamente publicada em Boletim de Serviço).

b. Para os candidatos optantes para os quais a heteroidentificação é destinada, a lista com dia, horário e link para realização desta etapa será inserida e divulgada na forma de notícia na área do candidato na página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto) e no site oficial do Programa ao final do período recursal da etapa de análise de currículo.

c. Caso a Comissão Especial de Verificação Étnico-Racial e a Comissão Recursal, previstas no Art. 5º da Resolução Nº 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020, comecem a atuar antes do início do procedimento de heteroidentificação previsto neste edital, esta tarefa será repassada da Comissão Especial Interna de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial (nomeada pela coordenação do Programa e devidamente publicada em Boletim de Serviços) para cada Comissão Institucional de Verificação Étnico-racial (nomeada por portaria do Reitor da UFRN).

5.1.12 A Comissão de Seleção atribuirá a Nota Final Classificatória (NFC), de acordo com a seguinte fórmula: $NFC = 0,4 \times PP + 0,4 \times DPP + 0,2 \times AC$.

Nessa fórmula, fica estabelecido que: “**PP**” corresponde à nota atribuída ao Projeto de Pesquisa; “**DPP**”, à nota da Defesa do Projeto de Pesquisa; e **AC**, à nota da Análise de Currículo.

5.1.13 Os candidatos terão como resultado final a indicação “aprovado e classificado” ou “aprovado e não classificado”, seguida da respectiva nota final, respeitando-se, no máximo, o número de vagas ofertadas pelo PPgEL, em consonância com a disponibilidade de vagas das linhas de pesquisa e dos professores-orientadores.

5.1.14 Em caso de desistência de um dos candidatos **aprovados e classificados**, durante o período de cadastramento junto ao PPgEL, o próximo

candidato **aprovado e não classificado**, respeitando-se a ordem de melhor classificação, será convocado em até 15 (quinze) após encerrado o período de cadastramento.

5.1.15 Em caso de empate da NFC, terá preferência, em ordem de prioridade, o candidato com

- a) maior nota no Projeto de Pesquisa;
- b) maior nota na Defesa do Projeto de Pesquisa;
- c) maior nota na Análise de Currículo;
- d) maior idade.

6. Calendário da seleção

6.1 O processo seletivo 2021 para o PPgEL obedecerá ao seguinte cronograma.

Cronograma	Período
Lançamento do Edital	17/08/2020
Período de inscrições	24/08 a 25/09/2020
Divulgação do deferimento das inscrições	01/10/2020
Prazo recursal	02/10/2020
Resposta aos recursos	05/10/2020
Resultado da avaliação dos projetos	30/10/2020
Prazo recursal	03/11/2020
Resposta aos recursos	04/11/2020
Defesa de projeto	09 a 19/11/2020
Resultado das defesas	20/11/2020
Prazo recursal	23/11/2020
Resposta aos recursos	24/11/2020
Resultado da análise de currículo Lattes	30/11/2020
Prazo recursal	01/12/2020
Resposta aos recursos	02/12/2020
Resultado da etapa de Heteroidentificação	30/11/2020
Prazo recursal	01/12/2020
Resposta aos recursos	02/12/2020
Resultado final da seleção	03/12/2020
Prazo recursal	04/12/2020
Resposta aos recursos	07/12/2020

6.1.1 Em todas as etapas do processo seletivo, os candidatos terão até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado para interpor recurso. Caso o candidato queira interpor recurso deve ir ao endereço <https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf> e seguir o caminho > Stricto sensu > Área do candidato.

6.1.2 A Comissão de Seleção terá até 01 (um) dia útil para responder ao(s) recurso(s) interposto(s).

7. Do cadastramento dos candidatos aprovados junto ao PPgEL

7.1 O cadastramento dos alunos aprovados no Processo Seletivo 2021 do

PPgEL se dará nos dias 08, 09 e 10 de fevereiro de 2021 (estas datas estão sujeitas à mudança em decorrência da pandemia da Covid-19).

7.2 Para o cadastramento dos aprovados no Processo Seletivo 2021, é necessária a apresentação de cópia dos seguintes documentos:

- a) RG e CPF;
- b) diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação.

7.3 A não apresentação dos documentos exigidos no período de cadastro implica a perda da vaga para a qual a(o) candidata(o) foi aprovada(o).

7.4 Também perderá a vaga a(o) candidata(o) aprovada(o) que não realizar o cadastramento no período definido no subitem 7.1 deste Edital.

7.5 No ato do cadastramento, a(o)s candidata(o)s aprovada(o)s assinarão declaração de existência ou não de vínculo empregatício para fins de análise da Comissão de Bolsas do Programa quando da distribuição de cotas existentes.

8. Das disposições finais

8.1 A inscrição da(o) candidata(o) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital.

8.2 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pelo Colegiado do PPgEL e encaminhados, se necessário, às instâncias superiores.

8.3 Em caso de dúvidas, enviar e-mail para posletrasufrn@gmail.com.

Natal, 17 de agosto de 2020.



Janaina Weissheimer
Coordenadora do PPgEL



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE CENTRO DE
CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DA LINGUAGEM**

**ANEXO I - EDITAL Nº 001/2020-PPgEL - Mestrado em Estudos da
Linguagem**

O projeto de pesquisa*, tanto para o Mestrado quanto para o Doutorado, deverá apresentar:

- a) objeto de investigação devidamente recortado/ delimitado/ definido;
- b) estado da arte;
- c) problematização e questões de pesquisa a serem perseguidas/ respondidas;
- d) justificativa, com explicitação da relevância da pesquisa a ser desenvolvida;
- e) objetivos geral e específicos em consonância com as questões de pesquisa;
- f) metodologia adequada ao objeto de pesquisa, aos objetivos a serem alcançados e à perspectiva teórica adotada;
- g) referencial teórico que subsidiará o desenvolvimento da pesquisa;
- h) cronograma de execução;
- i) discussão preliminar do objeto de pesquisa (de dados, se for o caso);
- j) referências.

Observações:

1 O projeto deve seguir as normas da ABNT quanto à formatação, citação e referências.

2 Em termos estruturais, o projeto de pesquisa deverá contemplar elementos pré-textuais (capa, folha de rosto, sumário), textuais (introdução, justificativa, problematização, objetivos, metodologia, referencial teórico, cronograma e, caso se aplique, discussão) e pós-textual básico (referências). Em termos de extensão, o projeto de Mestrado deverá ter entre 10 e 15 páginas.

3 O candidato deve indicar, na folha de rosto, a área de concentração e a linha de pesquisa. O candidato pode indicar, também, o pretenso orientador.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE CENTRO
DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DA LINGUAGEM**

**ANEXO II - EDITAL Nº 01/2020-PPgEL - Mestrado em Estudos da
Linguagem**

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

AFERIÇÃO DE TÍTULOS	
DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
GRUPO I – Títulos e formação acadêmica (apenas para candidatos a mestrado)	
1 – Curso de Especialização	
1.1 – na área de conhecimento da linha de pesquisa para a qual se inscreveu no processo seletivo	10
1.2 – em área correlata ou na área pedagógica	05

GRUPO II – Atividades de pesquisa e produção bibliográfica (publicada nos anos de 2016 a 2020)	
PONTOS	
1 – Publicação de livro técnico/acadêmico autoral com ISBN e conselho editorial	
1.1– na área de conhecimento da linha de pesquisa para a qual se inscreveu no processo seletivo	50
1.2 – em área correlata	25
2 – Publicação de livro técnico/acadêmico autoral com ISBN sem conselho editorial	
2.1– na área de conhecimento da linha de pesquisa para a qual se inscreveu no processo seletivo	30
2.2 – em área correlata	15
3 – Organização de livro técnico/acadêmico autoral com ISBN e conselho editorial	
3.1– na área de conhecimento da linha de pesquisa para a qual se inscreveu no processo seletivo	13
3.2 – em área correlata	7

4 – Organização de livro técnico/acadêmico autoral com ISBN sem conselho editorial	
4.1– na área de conhecimento da linha de pesquisa para a qual se inscreveu no processo seletivo	8
4.2 – em área correlata	4
5 – Capítulo publicado em livro técnico/acadêmico com ISBN e conselho editorial	
5.1– na área de conhecimento da linha de pesquisa para a qual se inscreveu no processo seletivo	13
5.2 – em área correlata	7
6 – Capítulo publicado em livro técnico/acadêmico com ISBN sem conselho editorial	
6.1– na área de conhecimento da linha de pesquisa para a qual se inscreveu no processo seletivo	8
6.2 – em área correlata	4
7 – Publicação de artigo científico em periódico com ISSN da área de L&L	
a) qualificado no estrato A1 (<i>qualis</i> CAPES 2013-2016)	25
b) qualificado no estrato A2 (<i>qualis</i> CAPES 2013-2016)	22
c) qualificado no estrato B1 (<i>qualis</i> CAPES 2013-2016)	18

d) qualificado no estrato B2 (<i>qualis</i> CAPES 2013-2016)	14
e) qualificado no estrato B3 (<i>qualis</i> CAPES 2013-2016)	10
f) qualificado no estrato B4 (<i>qualis</i> CAPES 2013-2016)	8
g) qualificado no estrato B5 (<i>qualis</i> CAPES 2013-2016)	6
8. Publicação de artigo científico em periódico com ISSN em área correlata	
a) qualificado no estrato A1 (<i>qualis</i> CAPES 2013-2016)	13
b) qualificado no estrato A2 (<i>qualis</i> CAPES 2013-2016)	11
c) qualificado no estrato B1 (<i>qualis</i> CAPES 2013-2016)	9
d) qualificado no estrato B2 (<i>qualis</i> CAPES 2013-2016)	7
e) qualificado no estrato B3 (<i>qualis</i> CAPES 2013-2016)	5
f) qualificado no estrato B4 (<i>qualis</i> CAPES 2013-2016)	4
g) qualificado no estrato B5 (<i>qualis</i> CAPES 2013-2016)	3
9 – Trabalhos completos publicados em anais de congresso internacional	
9.1 – na área de conhecimento da linha de pesquisa para a qual se inscreveu no processo seletivo	8
9.2 – em área correlata	4
10 – Trabalhos completos publicados em anais de congresso nacional	
10.1 – na área de conhecimento da linha de pesquisa para a qual se inscreveu no processo seletivo	6
10.2 – em área correlata	3
11 – Trabalhos completos publicados em anais de congresso regional ou local	
11.1 – na área de conhecimento da linha de pesquisa para a qual se inscreveu no processo seletivo	4
11.2 – em área correlata	2
12 – Coordenação de Projetos de pesquisa concluídos com apoio externo	
13– Desenvolvimento de plano de trabalho como bolsista de Iniciação Científica	
13.1 – na área de conhecimento da linha de pesquisa para a qual se inscreveu no processo seletivo	8 p/ plano OU 4 p/ semestre
13.2 – em área correlata	6 p/ plano OU 3 p/ semestre

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
GRUPO III – Atividades de docência – nos anos de 2016 a 2020	
1 – Exercício do magistério em quaisquer dos níveis da educação básica	
1.1 – na área de conhecimento da linha de pesquisa para a qual se inscreveu no processo seletivo	3 por ano

1.2– em área correlata	2 por ano
2 – Exercício de monitoria em nível superior	
2.1 – na área de conhecimento da linha de pesquisa para a qual se inscreveu no processo seletivo	3 por ano
2.2 – em área correlata	2 por ano
3- Realização de estágio de docência assistida, integrado a treinamento formativo para a docência, em estabelecimento de ensino superior, devidamente autorizado ou reconhecido.	
3.1 – na área de conhecimento da linha de pesquisa para a qual se inscreveu no processo seletivo	3 por ano
3.2 – em área correlata	2 por ano
4 – Exercício do magistério em nível superior, na UFRN, ou em outras instituições de ensino superior, devidamente autorizadas ou reconhecidas	
4.1 – na área de conhecimento da linha de pesquisa para a qual se inscreveu no processo seletivo	5 por ano
4.2 – em área correlata	3 por ano
5 – Desenvolvimento de projeto/plano de trabalho no âmbito do PIBID e/ou Residência Pedagógica	
5.1 – na área de conhecimento da linha de pesquisa para a qual se inscreveu no processo seletivo	5 por plano
5.2 – em área correlata	3 por plano
OBSERVAÇÃO: Pontuação máxima de 20 (vinte) pontos para o Grupo III.	



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE CENTRO
DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DA LINGUAGEM**

**ANEXO III - EDITAL Nº 01/2020-PPgEL - Mestrado em Estudos da
Linguagem**

Autodeclaração Étnico-racial de candidata(o)s negra(o)s ou parda(o)s

Eu (nome civil ou nome social), _____, portador(a) da
Identidade Nº _____ expedida pelo órgão _____ e do CPF Nº. _____, inscrevo-me no processo seletivo da
Universidade Federal do Rio Grande do Norte para ingresso no Mestrado do Programa de Pós-
graduação em Estudos da Linguagem, declaro para o fim específico de atender ao edital que me
enquadro na Política de Ações Afirmativa, pois sou XXXXXX.

Declaro estar ciente de que, se for verificada a não veracidade de quaisquer informações
prestadas nesta autodeclaração, estarei sujeito/a, a qualquer tempo, às penalidades legais
(administrativas e penais).

Natal, de _____ de _____.